

“IX FESTIVAL CAÇANJURÊ DA CANÇÃO” FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA
REGULAMENTO GERAL

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º. O festival tem como finalidade promover o intercâmbio cultural, valorizar os artistas, oferecer à população um verdadeiro espetáculo de interpretação da nossa música sertaneja.

Artigo 2º. Poderão participar do festival interpretes com idade mínima de 14 anos completos.

- a. Os critérios serão adotados para todas as apresentações: individuais, duplas, trios, quartetos e grupos.
- b. Não haverá divisão por faixa etária, sendo que todos concorrem contra todos, sem distinção de idade.

Artigo 3º. Ao participante será assegurada a livre escolha da música a ser interpretada, desde que esteja incluída na categoria sertaneja.

- a. Só será permitida a interpretação da música em língua nacional. A inclusão de frase ou palavra em língua estrangeira não acarretará a desclassificação do candidato.
- b. Não será permitida a inscrição de canção própria.
- c. Cada candidato será responsável pelo seu próprio arranjo musical, neste caso, pelo seu playback ou seu próprio acompanhamento musical, não cabendo a Comissão Organizadora montar playback ou disponibilizar músicos para tais fins.
- d. A interpretação poderá ser individual, em duplas, trios, quartetos ou grupos.
- e. O participante poderá se inscrever e apresentar-se somente uma vez da forma que desejar.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º. O festival de música sertaneja "IX Festival Caçanjurê da Canção" é uma promoção especial da Rádio Caçanjurê, em comemoração ao seu aniversário de 71 anos.

- a. O festival será realizado no dia 29 de junho de 2019, no Parque Central José Rossi Adami, na cidade de Caçador/SC, seguindo o cronograma abaixo:
Dia 29/06/2019, às 17:00horas – início da eliminatória com 20 candidatos;
Dia 29/06/2019, às 19:30horas – final com a classificação de 10 candidatos.
- b. O candidato classificado para a fase eliminatória e que for utilizar playback deverá trazer o CD com o playback, até o dia 19 de junho do corrente ano. Caso o candidato não traga o material, entende-se que sua apresentação será com seu próprio acompanhamento musical, não se responsabilizando a emissora por qualquer eventual problema que o candidato tiver.

Artigo 5º. Na fase eliminatória serão classificadas 10 (dez) músicas para final.

- a. As dez melhores notas classificarão os candidatos para a disputa final.
- b. O interprete deverá apresentar na fase final a mesma música da fase eliminatória.

Artigo 6º. Em caso de ultrapassar 20 candidatos inscritos, haverá uma pré-eliminatória feita pela Comissão Organizadora e Jurados, através do material de inscrição (CD gravado pelo candidato, conforme Artigo 7º, b1).

- a. A divulgação dos 20 candidatos selecionados será no dia 17 de junho de 2019, durante a programação da Rádio Caçanjurê.

DAS INSCRIÇÕES/REQUISITOS

Artigo 7º. As inscrições são ilimitadas e gratuitas, tendo seu prazo inicial, dia 01 de junho e final, dia 14 de junho de 2019, às 17h00. As mesmas serão realizadas no endereço abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

Rádio Caçanjurê Ltda
Rua Altamiro Guimarães, 480
89.506.003 – Caçador/SC
Fone: (49) 3563-2211

- a. Cada candidato terá direito à inscrição de música na categoria única (sertaneja).
- b. O candidato deverá trazer no ato da inscrição:
 - b1. Um (01) CD gravado/pendrive interpretado por ele mesmo, da música inscrita;
 - b2. Seis (06) cópias digitadas, em fonte Arial, preta, tamanho 12, da música inscrita que irá interpretar.
 - b3. Caso o candidato prefira, poderá encaminhar toda a documentação também pelo WhatsApp (49) 9-9984-6332.
- c. O participante não poderá se inscrever com a música já inscrita, por outro participante.
- d. Os classificados para final repetirão a música com a qual foram classificados.
- e. As notas da fase eliminatória não terão validade na fase final, sendo feita nova apresentação e avaliação dos candidatos. No entanto, se houver empate na fase final, será realizado o desempate através de nova apresentação.
- f. Somente será válida a inscrição, se todos os itens acima forem devidamente entregues a esta emissora, no prazo da inscrição.
- g. A ficha de inscrição encontra-se disponível no Anexo 01, deste edital. Menores de 18 anos deverão estar autorizados pelos pais ou responsáveis.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º. Aos vencedores do "IX Festival Caçanjurê da Canção", serão atribuídos os seguintes prêmios:

- 1º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu
- 3º Lugar: R\$ 600,00 e troféu
- 4º Lugar: R\$ 400,00 e troféu
- 5º Lugar: R\$ 300,00 e troféu
- 6º Lugar: Troféu
- 7º Lugar: Troféu
- 8º Lugar: Troféu
- 9º Lugar: Troféu
- 10º Lugar: Troféu

Artigo 9º. A premiação será entregue dia 29 de junho de 2019, após a apuração das notas, referentes à apresentação final dos candidatos.

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10º. A Comissão Organizadora convidará nomes significativos da música, capacitados para atuarem como Jurados na Comissão Julgadora. Estes seguirão os critérios do presente regulamento:

- a. A decisão dos jurados é irrecorrível e os mesmos adotarão um critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas. A classificação será obtida pela soma de notas a ele atribuídas pelo júri.
- b. A nota será resultado da observação pelos jurados nos quesitos: ritmo, afinação, interpretação vocal, dicção e postura no palco.
- c. A ordem de apresentação dos candidatos para fase eliminatória será por sorteio, ao vivo na Rádio Caçanjurê.
- d. Na fase final, também será realizado sorteio para a ordem de apresentação, ao vivo na Rádio Caçanjurê.
- e. Não será de forma alguma permitido que os interpretes assediem os jurados na tentativa de interferir na sua atuação em benefício próprio ou de terceiros. Caso este fato lamentável ocorra e se for comprovado, os jurados comunicarão a Comissão Organizadora que desclassificará o intérprete.

Artigo 11º. Das Disposições Gerais

- a. O candidato que em qualquer hipótese, perturbar a ordem, atacar a integridade física ou moral de qualquer cidadão, como também desrespeitar qualquer item deste regulamento, será automaticamente desclassificado deste festival.
- b. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do Festival, os concorrentes que não cumprirem as disposições presentes deste regulamento.
- c. O ato da inscrição do candidato implica na integral aceitação deste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.
- d. As despesas que os candidatos tiverem com transporte, alimentação, hospedagem e outras, ficarão sob inteira responsabilidade dos mesmos.
- e. Os candidatos deverão estar presentes no(s) dia(s) e horário(s) informado(s) da sua apresentação. A ausência do mesmo ou atraso, acarretará automaticamente na sua exclusão e desclassificação do festival.
- f. As decisões dessa Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis, ou seja, não caberá qualquer recurso.
- g. Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “IX Festival Caçanjurê da Canção”, investido de plenos poderes, inclusive para alterar o presente regulamento, sendo suas decisões soberanas, irrecorríveis e inapeláveis, sob qualquer natureza.

Caçador/SC, 01 de junho de 2019.



Anexo 01
IX Festival Caçanjurê da Canção – Dia 29 de junho de 2019

Ficha de inscrição do(s) candidato(s)

	Nome completo do(s) candidato(s) <small>(Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)</small>	Data de Nascimento	Nome artístico	Fone	E-mail
01					
02					
03					

Endereço de um participante: _____ **Cidade/UF:** _____

Título da música _____
Compositor _____

Autorizo(amos) a Comissão Organizadora do “IX Festival Caçanjurê da Canção”, a utilizar minha(nossas) imagem(ns), vídeo(s) e voz(es), como bem lhes convier, sem nenhum ônus para a mesma, da qual estou(amos) plenamente ciente(s).

Em caso de menor de 18 anos, constar o nome e assinatura do responsável consentindo a participação.

	Nome completo do(s) candidato(s) <small>(Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)</small>	Assinatura do responsável
01		
02		
03		

Rádio Caçanjurê

Candidato

Trazer impresso em duas vias.